

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 048/2017 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIENE
SOUZA SILVA**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03314P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª ELIENE SOUZA SILVA** exercente do cargo de Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 1082, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.869,70 (Sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.667,15 (Três mil seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos); Qüinqüênio 30% – R\$ 1.100,15 (Mil cem reais e quinze centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 10% – R\$ 366,71 (Trezentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos); Regência 59,60% – R\$ 2.185,62 (Dois mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 550,07 (Quinhentos e cinquenta reais e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homólogo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 048, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br